



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55

DECRETO Nº: 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE QUE NÃO HAVERÁ PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, considerando:

- A situação de emergência de saúde pública no Município de Presidente Juscelino/MG, reconhecida pelo Decreto Municipal de nº: 063 DE 05/08/20, bem como a necessidade de adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19;

- Que o Estado de Minas Gerais prorrogou o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública decorrente da COVID-19 no âmbito de todo o território do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 48.102 de 29 de dezembro de 2020;

- O novo protocolo do Minas Consciente que reúne orientações para empregadores, trabalhadores, turistas e para a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19;

- Que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de Carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,
DECRETA:

Art. 1º: Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval, bem como dia referente à quarta-feira de cinzas no Município de Presidente Juscelino/MG.

Art. 2º : Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Presidente Juscelino/MG, 10 de fevereiro de 2021.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal